



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 17 DE JULHO DE 2025 - NÚMERO 028

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Adjudicação	Pág. 001
Aviso	Pág. 003
Decreto	Pág. 005
Edital	Pág. 016
Homologação	Pág. 044
Portaria	Pág. 046

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:**

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26807519000170

/C=BR/ST=PI/L=TERESINA/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=21119659000131/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARSIRIUS/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=FOCO SMART
LTDA:26807519000170 2025-07-17T14:56:52-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A36****Termo de Adjudicação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 027 – Processo N° 088
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)

O(A) Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 088, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 027, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOTE I – BRINQUEDOS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DIVERSAS
Valor Unitário:	R\$ 120.290,00
Valor Total:	R\$ 120.290,00
Participante Vencedor:	
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	48.217.730/0001-75
Cidade UF:	Corrente - PI
Valor total Contratado:	
	R\$ 120.290,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOTE II – MATERIAL PERMANENTE-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DIVERSAS
Valor Unitário:	R\$ 237.073,00
Valor Total:	R\$ 237.073,00
Participante Vencedor:	
Apelido utilizado na sala:	Participante 3
Documento do Licitante:	48.217.730/0001-75

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A36**

Cidade UF:	Corrente - PI
Valor total Contratado:	R\$ 237.073,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Moises da Cunha Lemos Filho, como autoridade competente adjudicou:	1 2

Cristalândia do Piauí - PI, 17 de Julho de 2025 as 10 horas e 40 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí

Assinatura MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187

Assinado de forma digital por
MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187
Dados: 2025.07.17 11:29:52 -03'00'

Autoridade Competente: Moises da Cunha Lemos Filho

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B32A3C8006**

34º CAMPEONATO MUNICIPAL - 2025
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

REGULAMENTO

- 1º - A ficha de inscrição será composta por 22 atletas.
- 2º A atleta que reside ou vota no município pode participar da composição;
- 3º será permitido três atleta de fora do município,
- 4º Dois cartões amarelo ou um vermelho ficará suspenso da próxima partida,
- 5º o atleta só pode ser inscrito até o último jogo da primeira fase,
- 6º a ficha de inscrição é obrigatória ser entregue no primeiro jogo do seu time,
- 7º Todos os atletas tem que está presente até o início da partida, caso não esteja não poderá participar da partida.
- 8º Todos os cartões: amarelo ou vermelho será eliminados somente da primeira fase para a segunda.
- 9º Times que inscreverem o atleta Alan ele não pode atuar nas duas primeiras partidas, como também o atleta Cantidio (Cantu) da vila nova não pode atuar na primeira partida . O atleta Rivaldo do Tabocal não pode atuar na primeira partida devido atos cometidos nas competições anteriores organizadas pela secretária.
- 10º O atleta que agredir fisicamente a arbitragem, membros da comissão organizadora, seu próprio colega em campo ou danificar qualquer patrimônio público dentro das dependências do estádio estará eliminado automaticamente da competição e ficará suspenso por mais um ano de qualquer evento organizado pela secretária municipal de esportes.
- 11º O atleta que agredir verbalmente trio de arbitragem, membros da comissão organizadora ou até mesmo da torcida será julgada pela comissão organizadora.
- 12º será mantido os critérios de desempate, 1º saldo de gols, 2º cartões vermelhos, 3º cartões amarelos, 4º números de vitórias e também lembrado que o **WX0** corresponde a 3 gols.
- 13º será obrigatório o uso de uniforme fornecido pela secretária municipal de esportes em todas as partidas, caso você atua com outro uniforme perderá pontos por **WX0**.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B32A3C8011****14º Valores da Premiação do 34º Campeonato Municipal de Cristalândia do Piauí****Valor total da premiação do campeonato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)****Distribuição da premiação:**

- 1º Lugar – Campeão: R\$ 6.000,00
- 2º Lugar – Vice-campeão: R\$ 3.000,00

Premiações individuais:

- Artilheiro do campeonato: R\$ 300,00
- Melhor goleiro: R\$ 300,00
- Melhor jogador da final: R\$ 300,00
- Jogador revelação do campeonato: R\$ 100,00

Organização: Secretário de esporte do município:

RAIMUNDO ALVES FARIAS



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14791B32A3C7FF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Av. Luiz Cunha Nogueira – Centro. CEP: 64.995-000
CNPJ: 06.554.299-0001-02 – Cristalândia do Piauí/PI
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

DECRETO n° 32, 15 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos brigadistas voluntários para compor a Brigada Civil de Combate à Incêndios do Município de Cristalândia do Piauí - PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 06, de 22 de junho de 2021, que institui a Brigada Civil de Combate à Incêndios no Município de Cristalândia do Piauí, decreta:

Art.1° - Ficam nomeados os seguintes membros para compor e exercer a função de brigadista voluntário na Brigada Civil de Combate à Incêndios do Município de Cristalândia do Piauí - PI no período de 01/01/2025 a 31/12/2026:

Nome	CPF
1.HANIEL DA SILVA VIEIRA BISPO	08209318373
2.RAMON OLIVEIRA BARBOSA	10448065320
3.ABILIO SILVA RODRIGUES FILHO	03517701351
4.MARLI DOS REIS OLIVEIRA	03128417105
5.DAVI GOMES PEREIRA	07243923356
6.NIQUELENE LOUZEIRO SILVA	03786721181
7.MILLAILY PIRES DA SILVA	07363930309
8.FAUSTIANO ALVES DE SOUZA	60240558383
9.LUCIELIA ALVES LEITE	04942236347
10.JESSICA ALVES DE SENA	06693021123
11.ENIEL PEREIRA GOMES	07092477379
12.ADRIANO FOLHA DA SILVA	06905999350

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B32A3C7FF0****PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**

Av. Luiz Cunha Nogueira – Centro. CEP: 64.995-000

CNPJ: 06.554.299-0001-02 – Cristalândia do Piauí/PI

E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Art. 2º - Os membros não serão remunerados por se tratar de uma função social e voluntária, sendo permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí - PI,
15 de julho de 2025.

MOISES DA CUNHA
LEMOS
FILHO:8467883618
7

Assinado de forma digital
por MOISES DA CUNHA
LEMOS FILHO:84678836187
Dados: 2025.07.15 13:32:50
-03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO**Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí**

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B32A3C7FFB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

DECRETO Nº28/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no município de Cristalândia do Piauí/PI e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/ PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Base da Educação Nacional, que estabelece, em seus arts. 22, 23 e 32, as diretrizes para o ensino fundamental, destacando a alfabetização como uma das principais metas educacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação especialmente sua Meta 5 que prevê a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º Ano do Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 087/2015, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, incentiva ações intergovernamentais para o fortalecimento da alfabetização; a necessidade de garantir a equidade, qualidade e eficácia no processo de alfabetização das crianças matriculadas nas escolas públicas municipais.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B32A3C7FFB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

DECRETA:

CAPÍTULO I -DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a pré-escola (turmas de Jardim I, Jardim II) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais I Ciclo, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Art. 2º- Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I. A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;
- II. A articulação entre educação infantil e ensino fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;
- III. Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;
- IV. Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;
- V. Alfabetização em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;
- VI. Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis;
- VII. A formação contínua e valorização dos profissionais da educação;
- VIII. A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;
- IX. O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B32A3C7FFB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º -São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
- II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
- III - implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
- IV - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
- V - adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;
- VI - aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
- VII - valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
- VIII - valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B32A3C7FFB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I - assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de jardim I, jardim II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas
- II - assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;
- III - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
- IV- fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;
- V- selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;
- VI - participar, anualmente, avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B32A3C7FFB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º- Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

- I - priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
- II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Jardim I, Jardim II e mantidas nos demais anos escolares;
- III - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;
- IV - valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino - aprendizagem;
- V - promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de coordenadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;
- VII - fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (coordenadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;
- VIII - elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (orientadores pedagógicos, formadores) da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;
- IX - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B32A3C7FFB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º - A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I-crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de jardim I, jardim II;

II-estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

III- estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

IV- estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

V-estudantes das comunidades escolares quilombola.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º- São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Jardim I e Jardim II;

II - professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III - professores das comunidades escolar quilombola;

IV - pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

VI- diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

VII - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VIII - equipe técnico-pedagógica (Coordenador pedagógico / Formadores) da Secretaria Municipal da Educação (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

IX-comunidade escolar.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B32A3C7FFB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º- A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

- I- orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Jardim I, Jardim II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;
- II - formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Jardim I, Jardim II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;
- III - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Jardim I, Jardim II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;
- IV - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
- V- formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Jardim I e Jardim II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;
- VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;
- VII - produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;
- VIII - difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B32A3C7FFB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

- IX - recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;
- X- documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
- XI - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
- XII - elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9- Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

- I- monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;
- II - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica (coordenador pedagógico, formadores) da Secretaria Municipal da Educação;
- III - acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
- IV - análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processo de ensino - aprendizagem;
- V- desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B32A3C7FFB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

VI - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10- Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11 -Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12 - Fica autorizada a Designação da Comissão de Trabalho Intersectorial de apoio as famílias e estudantes em idade de alfabetização da rede Municipal.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí-PI,
01 de julho de 2025.

MOISES DA CUNHA
LEMO
FILHO:84678836187

Assinado de forma digital
por MOISES DA CUNHA
LEMO FILHO:84678836187
Dados: 2025.07.01 13:57:45
-03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

O **MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 178 de 01 de fevereiro de 2024**, e suas alterações, torna pública a realização de certame público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o município de Cristalândia- Piauí, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O certame público será regido por este edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Estudos e Desenvolvimento (IBED).

1.1.1 O IBED é o único responsável pelo formato exclusivo "**Seletiva IBED**" para avaliações, certificações e processos seletivos. Esse método está em constante aprimoramento, sendo baseado em pesquisas acadêmicas, algoritmos avançados, processos estatísticos e outras técnicas sofisticadas, com o objetivo de garantir resultados confiáveis, marcados pela inovação e excelência técnica.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade do IBED:

a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;

1.3 As provas objetivas, para todos os candidatos, serão realizadas na cidade de Cristalândia- Piauí, exceto para a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência poderá ser feita de forma remota.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades vizinhas.

2.1 DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Descrição Sumária das Atividades:

Ensinar conteúdos básicos do currículo do ensino infantil e fundamental, do 1º ao 5º ano; planejar, executar e avaliar atividades didáticas; promover o desenvolvimento cognitivo e social dos alunos; acompanhar a aprendizagem individual; participar de reuniões escolares e formação continuada.

2.2 DO CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Descrição Sumária das Atividades:

Lecionar Língua Portuguesa no ensino fundamental e médio; planejar aulas com foco em leitura, escrita, gramática e interpretação de textos; avaliar o desempenho dos alunos; promover o desenvolvimento da linguagem oral e escrita; participar de eventos pedagógicos.

2.3 DO CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Descrição Sumária das Atividades:

Ensinar conteúdos de Matemática, desenvolvendo o raciocínio lógico, a resolução de problemas e o pensamento crítico; elaborar planos de aula e instrumentos de avaliação; acompanhar a aprendizagem dos alunos; participar de reuniões pedagógicas.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

2.4 DO CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS**Descrição Sumária das Atividades:**

Ministrar aulas de Língua Inglesa conforme o nível de ensino; estimular a compreensão auditiva, a fala, a leitura e a escrita; elaborar materiais didáticos; acompanhar o progresso dos alunos; incentivar o uso da língua estrangeira em contextos reais.

2.5 DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**Descrição Sumária das Atividades:**

Planejar e executar aulas práticas e teóricas voltadas ao desenvolvimento motor, físico e social dos alunos; promover atividades esportivas e recreativas; orientar quanto à saúde e qualidade de vida; zelar pela segurança nas atividades físicas.

2.6 DO CARGO DE PSICÓLOGO**Descrição Sumária das Atividades:**

Atuar no acompanhamento psicossocial de alunos, famílias e profissionais da educação; realizar atendimentos individuais e em grupo; elaborar pareceres e relatórios; contribuir com ações preventivas e de promoção da saúde mental no ambiente escolar.

2.7 DO CARGO DE PSICOPEDAGOGO**Descrição Sumária das Atividades:**

Identificar e intervir em dificuldades de aprendizagem dos alunos; realizar diagnósticos psicopedagógicos; desenvolver estratégias pedagógicas personalizadas; colaborar com professores e familiares; promover a inclusão escolar.

2.8 DO CARGO DE NUTRICIONISTA**Descrição Sumária das Atividades:**

Planejar, coordenar e supervisionar a alimentação escolar; elaborar cardápios conforme diretrizes nutricionais; orientar boas práticas de manipulação dos alimentos; realizar ações educativas sobre alimentação saudável.

2.9 DO CARGO DE AUXILIAR EDUCACIONAL**Descrição Sumária das Atividades:**

Auxiliar o professor nas atividades escolares e no cuidado com os alunos; organizar materiais didáticos; apoiar na higiene, alimentação e segurança das crianças; contribuir para o bom funcionamento da rotina escolar.

1 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1.1 Ser aprovado no certame.

Secretaria municipal de educação - Processo seletivo Simplificado de caráter temporário – edital 2/2025



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14791B365D74A2C

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

1.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

1.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

1.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

1.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

1.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/disciplina, conforme o quadro de vagas.

1.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

1.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/disciplina.

1.8.1 - DAS VAGAS - As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Cargos	Vagas - Ampla concorrência	Vagas PCD	Requisitos	Remuneração
Professor de educação infantil – 20h	8+CR	*	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 2.433,88 (piso salarial da classe)
Professor anos iniciais – 20h	8+CR	*	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R\$ 2.433,88 (piso salarial da classe)
Professor de português – 20h	2+CR	*	Licenciatura Plena em letras/português	R\$ 2.433,88 (piso salarial da classe)
Professor de matemática – 20h	2+CR	*	Licenciatura Plena em matemática	R\$ 2.433,88 (piso salarial da classe)
Professor de inglês – 20h	1+CR	*	Licenciatura Plena em Letras/inglês	R\$ 2.433,88 (piso salarial da classe)
Professor de educação física – 20h	1+CR	*	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no Conselho Estadual da Ordem	R\$ 2.433,88 (piso salarial da classe)
Psicólogo - 40h	1+CR	*	Graduação em Psicologia e registro profissional de classe	R\$ 2.400,00
Psicopedagogo – 20h	1+CR	*	Licenciatura com Especialização em Psicopedagogia	R\$ 2.433,88 (piso salarial da classe)
Nutricionista – 30h	1+CR	*	Graduação em bacharel em nutrição	R\$ 2.400,00
Auxiliar educacional – 20h	8+CR	*	Ensino Médio	R\$ 1.518,00 (salário mínimo vigente)

Secretaria municipal de educação - Processo seletivo Simplificado de caráter temporário – edital 2/2025

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

CR - Cadastro de reserva

1.9 Os candidatos serão lotados de acordo com a **ordem de classificação final e interesse público** às vagas declaradas, considerando a necessidade e a conveniência da Administração, dentro do prazo de validade do certame público conforme item do edital 16.27.

2 DAS RESERVAS DE VAGAS

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1.1 Das vagas destinadas a cada cargo/disciplina e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% serão providas na forma da Lei.

2.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/disciplina.

2.1.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e legislações normativas municipais em vigor; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.1.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

2.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da solicitação de inscrição, se inscrever nas vagas destinadas às pessoas com deficiência;
- b) enviar, via *upload no sistema*, na forma do subitem 5.1.2.4 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição neste certame público.

2.1.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no Anexo I, deste edital.

2.1.2.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

2.1.2.3 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I, deste edital**, via *upload*, por meio do sistema no endereço eletrônico <http://www.institutoibed.org.br - Concursos>, a imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.

2.1.2.3.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

2.1.2.3.1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 5.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo IBED, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14791B365D74A2C

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

- 2.1.2.3.2 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este certame público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
- 2.1.2.4 O candidato com deficiência poderá requerer o uso, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, **adaptações razoáveis e tecnologias assistivas**, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do certame, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.
- 2.1.2.4.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 5.1.3 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 5.1.2 deste edital.
- 2.1.2.4.1.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do certame.
- 2.1.2.5 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico. <https://institutoibed.org/> na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, deste edital.**
- 2.1.2.6 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 11 deste edital, bem como na respectiva relação provisória.
- 2.1.2.7 A inobservância do disposto no subitem 5.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 2.1.2.7.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
- 2.1.2.8 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**
- 2.1.2.8.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no certame, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial, com a finalidade de avaliar a compatibilidade entre a deficiência física do candidato e a função a ser desempenhada.
- 2.1.2.8.2 A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IBED, formada por profissionais, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; da Lei Federal nº 14.126/2021; e da Lei Federal nº 14.768/2023, assim como, Leis municipais vigentes.
- 2.1.2.8.3 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades;
 - d) a restrição de participação.
- 2.1.2.9 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência **original**, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste certame, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Serão oferecidos aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da solicitação de inscrição.

Secretaria municipal de educação - Processo seletivo Simplificado de caráter temporário – edital 2/2025

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

2.1.2.9.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência original deverá estar acompanhado de sua cópia simples (cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação). O candidato poderá, também, apresentar a cópia autenticada em cartório desse documento.

2.1.2.9.2 A cópia simples ou a cópia autenticada do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será retida pela equipe do IBED. Caso seja apresentado somente o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência **original**, este será retido pelo IBED por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial para fins de arquivamento.

2.1.2.10 A ausência do CID-10 não será motivo de não consideração do candidato como pessoa com deficiência, desde que sua indicação não seja imprescindível para a constatação da deficiência.

2.1.2.11 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

2.1.2.12 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste certame público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

2.1.2.13 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

2.1.2.14 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

2.1.2.15 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência em período superior a nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste certame público, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.6.5 a 5.1.6.7 deste edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 5.1.6.4 deste edital, se for o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;

h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital.

2.1.2.16 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do certame, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo/disciplina.

2.1.2.16.1 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha nota suficiente no certame, figurará na lista de classificação geral por cargo/disciplina.

2.1.2.16.1.1 Quando o número de candidatos habilitados nos termos do § 3º, art. 5º, da Lei nº 2.172, de 10 de agosto de 1994, for superior ao número de vagas reservadas, os candidatos com deficiência passarão a integrar a classificação geral, para efeito de ingresso.

2.1.2.17 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/disciplina.

3 DAS INSCRIÇÕES NO CERTAME

4.1 **TAXA: R\$ 130,00 nível Superior e R\$ 80,00 nível Médio.**

4.2 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/> no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I, deste edital.**

4.3 O IBED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.4.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário disponibilizado.

4.4.2 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do certame no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/> após efetuado o registro pelo banco.

4.4.2.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do certame.

4.4.3 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco ou correspondente, bem como nas casas lotéricas, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.4.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, deste edital.**

4.4.4.1 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça **até o segundo dia útil subsequente à data limite para pagamento.**

4.4.5 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição quando houver.

4.4.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/> por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas.

4.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CERTAME

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

4.5.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/disciplina.

4.5.2 Somente será permitida uma solicitação de inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Será permitido ao candidato realizar mais de uma solicitação de inscrição para o mesmo cargo, mas apenas a última deverá ser considerada após comprovação do pagamento bancário da taxa.

4.5.2.1 Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de disciplina/atendimento especializado/sistema de concorrência.

4.5.2.1.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

4.5.2.1.2 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

4.5.2.2 No momento da solicitação de inscrição, o candidato assina a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.5.2.3 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/disciplina por ocasião da contratação.

5 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico

5.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros certames ou para outro cargo.

5.4.3 Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via *upload*, **fotografia individual no perfil do usuário no sistema de inscrição, tirada no momento da inscrição, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.**

5.4.3.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

5.4.3.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do IBED, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

5.4.3.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

5.4.3.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBED não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

5.4.3.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/> no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I, deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14791B365D74A2C

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBED do direito de excluir do certame aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de não aplicação das provas, não homologação do certame, ou, ainda, em caso de anulação do certame por decisão judicial transitada em julgado, decorrente de ato comissivo ou omissivo por parte da administração pública contratante.

8 O **comprovante de inscrição** deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO.

10.1 – Não haverá isenção parcial ou total da inscrição.

10.2 – Inexiste no município de Cristalândia-PI Lei municipal que garante a sua isenção mesmo que total ou parcial.

10.3 – Caso houve lei municipal, poderia os candidatos realizar sua solicitação conforme item 10.4.1.

10.4.1 - Deveria o candidato acessar o site e inserir informações e documentos diversos para receber isenção.

9.4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

9.4.3 O candidato que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistidas para a realização das provas objetivas e discursiva deverá, conforme o prazo descrito no edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste certame. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

9.4.3.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

9.4.3.1.2 Caso os atendimentos especializados de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.

9.4.3.1.3 Os candidatos que tenham em seu corpo equipamento tipo marca-passos ou que tenham de fazer uso de qualquer equipamento tais como bomba de insulina ou sensor de glicose, entre outros, para a realização das provas, deverão proceder na forma do subitem 6.4.9.1.2 deste edital.

9.4.3.1.4 Os atendimentos especializados solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência por ele apresentado, ou seja:

a) atendimentos especializados solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especializado do candidato.

9.4.3.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito no edital:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

a) Anexar, no sistema eletrônico de inscrição em recursos, a necessidade correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste certame público. O laudo deve conter a assinatura do médico ou profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

9.4.3.2.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

9.4.3.2.2 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do certame, por descumprir o subitem 14.2 deste edital.

9.4.3.2.2.1.1 O candidato que tiver sua solicitação de atendimento especializado que não seja oportunizado para candidatos em ampla concorrência deferida e que, no entanto, não optar, no ato de sua solicitação inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado do certame, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à avaliação biopsicossocial para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem anterior.

9.4.3.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.8 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

9.4.3.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

9.4.3.3.1.1 O IBED não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

9.4.3.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/fases deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

9.4.3.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

9.4.3.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

9.4.3.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 6.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no certame.

9.4.3.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

9.4.3.5.3 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas e demais fases do certame, objetos, dispositivos ou próteses (aparelho auditivo, bomba de insulina, sensor de glicose, marca-passo etc.) cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.8 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo “OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO” e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova; e

b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência que justifique o atendimento solicitado.

9.4.3.5.4 O atendimento especializado de computador para a prova discursiva será deferido somente para candidatos com deficiência visual ou para candidatos com deficiência física de tetraplegia.

9.4.3.6 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas em datas e(ou) horários distintos por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem

9.4.3.7 deste edital:

a) assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

10 A documentação citada neste edital deverá ser enviada de forma legível no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I, deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/> Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do IBED.

10.4.2.1.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.4.2.1.2 O IBED não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este certame, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

10.4.2.1.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere este edital. Caso seja solicitado pelo IBED, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

10.4.2.2 O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista neste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

10.4.2.3 No caso de solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

10.4.2.4 A solicitação de atendimento especializado, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.4.2.5 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I, deste edital**, no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/>.

10.4.2.5.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado indeferida poderá, no **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I, deste edital**, no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/> verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

10.4.2.5.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, deste edital**, no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/>

11 DAS FASES DO CERTAME

11.1 As fases do certame estão descritas no quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS
(P ₁) Prova objetiva	Conhecimentos básicos	20 itens
(P ₂) Prova objetiva	Conhecimentos específicos	30 itens

11.2 As provas objetivas terão a duração de **3 horas e 30 minutos** e serão aplicadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, deste edital, no turno da tarde das 13:00h até as 16:30h.**

11.3 Na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, deste edital**, será publicado no *Diário Oficial do Município* e divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/> edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

11.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico <https://institutoibed.org/> para verificar seu local de provas e chegar pelo menos **20 minutos antes do início da aplicação da prova com documento oficial físico ou digital com foto.**

11.3.2 O candidato somente poderá começar a realizar as provas no local designado pelo IBED com autorização do fiscal de sala.

11.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.3.4 O IBED poderá enviar, como complemento às informações citadas neste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, **por e-mail ou notificação na área do candidato**, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não a desobriga do dever de observar o disposto no edital.

11.4 O edital de resultado final nas provas objetivas será publicado no *Diário Oficial do Município*, e divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/> na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, deste edital.**

12 DAS PROVAS OBJETIVAS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

12.1 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, valerão **100,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes em anexos a este edital.

12.2 Cada prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **CERTO**, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **ERRADO**.

12.3 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

12.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas recebida pelo fiscal de sala, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

12.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

12.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

12.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade e ou CPF.

12.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Ibed devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

12.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

12.10 O IBED disponibilizará o *link* de consulta de pontos individual da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas e sua classificação, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do deste edital e dos que tiverem sido eliminados, no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/> em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à cartão resposta (espelho do candidato) ficará disponível por até 6 dias corridos da data de publicação do resultado final no certame.

12.10.1 Após o prazo determinado no subitem 12.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da pontuação da folha de respostas.

12.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

12.11.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico com ajuda de IA das folhas de respostas individual de cada candidato.

12.11.2 A nota em cada item das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **2,00 pontos**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **2,00 pontos negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00 ponto**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

12.11.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

12.11.4 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do certame o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) obtiver nota inferior a **12,00 pontos após aplicação do método do item 12.2** na prova objetivas conhecimentos básicos P1;
- b) obtiver nota inferior a **16,00 pontos após aplicação do método do item 12.2** na prova objetiva de conhecimentos específicos P2;
- c) obtiver nota inferior a **32,00 pontos após aplicação do método do item 12.2 na somatória** nas provas objetivas conhecimentos básicos específicos P1 e P2;

12.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 12.11.4 deste edital não terá classificação alguma no certame.

12.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 12.11.4 deste edital serão ordenados por cargo/disciplina, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P1 e P2, e listados, em ordem alfabética, dentro dos quantitativos previstos neste edital.

12.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

12.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/> a partir das **19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I, deste edital.**

12.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I, deste edital** para fazê-lo, ininterruptamente.

12.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso na área do candidato, disponível no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/> e seguir as instruções ali contidas, nos termos deste edital.

12.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/> e seguir as instruções ali contidas.

12.12.4 Os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/> no acesso do candidato e serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos que protocolaram a revisão.

12.12.5 O deferimento de recurso contra item de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.

12.12.5.1 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.12.5.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.12.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

Secretaria municipal de educação - Processo seletivo Simplificado de caráter temporário – edital 2/2025

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

13 DOS RECURSOS

13.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do certame devem observar o seguinte:

- a) os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/>
- b) no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os resultados/relações provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento. Após o período estabelecido, não serão aceitos pedidos de revisão;
- c) não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital;
- d) o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- e) recurso cujo teor desprezite a banca ou a comissão do certame será preliminarmente indeferido.

13.2 O Ibed não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

13.3 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

13.4 Todos os recursos relativos às fases serão avaliados pelo Ibed.

13.5 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios nas demais fases estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final da respectiva fase.

14 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CERTAME

14.1 A nota final no certame será o somatório das notas final nas provas objetivas *P1* e *P2* (*NFPO*).

14.2 Após o cálculo da nota final no certame e aplicados os critérios de desempate constantes do item 12.2 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no certame.

14.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararam com deficiência, se não forem eliminados no certame e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

14.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se autodeclararem afrodescendentes, se não forem eliminados no certame e considerados afrodescendentes no procedimento de heteroidentificação, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/disciplina.

14.5 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate na nota final no certame, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos (*P2*);
- c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos (*P2*);



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14791B365D74A2C

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

- d) obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais (P_1);
- e) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais (P_1);
- f) tiver maior idade;
- g) tiver exercido a função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal, conforme a Lei nº 11.689/2008).

15.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no certame, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

15.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

15.3 Os candidatos a que se refere a alínea “h” do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do certame, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 13.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o certame público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame público publicados no *Diário Oficial do Município de Cristalândia – PI* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/>

16.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links** referentes ao certame, **causados pelo Ibed**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

16.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados e na área do candidato por meio de acesso pessoal com senha. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

16.4 O candidato poderá obter informações referentes ao certame público na Central de Atendimento ao Candidato do IBED, por meio do e-mail faleconosco@institutoibed.org, ou via internet, no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/> ressalvado o disposto no subitem 14.6 deste edital.

16.5 O candidato que desejar relatar ao Ibed fatos ocorridos durante a realização do certame deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Ibed, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico faleconosco@institutoibed.org.

16.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.3 deste edital.

16.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

16.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao certame, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e ou do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Ibed, no horário das 8 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 14.5 deste edital.

16.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), via *e-mail*, para o endereço eletrônico faleconosco@institutoibed.org acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil e ou acessar perfil do candidato e alterar por vontade própria os dados pessoais.

16.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 14.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Ibed para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

16.8.2 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

16.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com **foto e assinatura** (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

16.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 14.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

16.10 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais fases, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do certame público.

16.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

16.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.11.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Ibed poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

16.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

16.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

16.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

16.14.1 A inobservância deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do certame público. O Ibed manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

16.15 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

16.16 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 45 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

16.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

16.18 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do certame público.

16.19 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

16.20 Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

16.20.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 14.22 deste edital.

16.20.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 14.9 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.

16.20.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme edital.

16.20.2 Sob pena de ser eliminado do certame, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos quando fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 14.22 deste edital.

16.20.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na**

Secretaria municipal de educação - Processo seletivo Simplificado de caráter temporário – edital 2/2025

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

embalagem porta-objetos lacrada quando disponibilizados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do certame caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

16.20.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

16.20.3 O Ibed recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.22 deste edital no dia de realização das provas.

16.20.4 O Ibed não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

16.20.5 O Ibed não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

16.21 No dia de realização das provas, **o Ibed poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros**, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

16.22 Será automaticamente eliminado do certame público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 14.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do certame público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos; for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

p) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

q) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;

r) não permitir a coleta de dado biométrico quando solicitado.

16.23 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Ibed tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

16.24 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame público.

16.26 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do certame público.

16.27 O prazo de validade do certame é de 12 meses e improrrogável, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

16.28 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Ibed enquanto estiver participando do certame público, por meio de acesso individual do candidato. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

16.29 As despesas relativas à participação em todas as fases do certame e à apresentação para os exames de avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré- admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

16.30 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes neste edital.

16.31 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

16.31.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens, desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

16.32 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.33 Os casos omissos serão resolvidos pelo IBED e pelo contratante.

16.34 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

16.35 HABILIDADES

16.35.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.35.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

16.36 CONHECIMENTOS

16.36.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

CONHECIMENTOS BÁSICOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: 1. Condições de produção, circulação e recepção dos textos: interlocutores, contexto de circulação, propósito comunicativo (finalidade), suporte e gênero; 2. Procedimentos de leitura: localização de informações explícitas, inferência de informações, sentido de palavras e expressões, identificação do tema, articulação da linguagem verbal e não verbal; 3. Relação entre os textos: intertextualidade, tipos de discurso em citações; 4. Reconstrução da textualidade: coesão e coerência, relação de causa e consequência, diferença entre partes principais e secundárias. **ANÁLISE LINGÜÍSTICA:** 1. Fonética e Fonologia: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos 2. Ortografia. 3. Morfologia: estrutura, formação e classes de palavras.

POLÍTICAS PÚBLICAS: 1 Introdução às políticas públicas: conceitos e tipologias. 1.2 Ciclos de políticas públicas: agenda e formulação; processos de decisão; implementação, seus planos, projetos e programas; monitoramento e avaliação. **2 DESAFIOS DO ESTADO DE DIREITO:** 2.1 Estado de direito e a Constituição Federal de 1988: consolidação da democracia, representação política e participação cidadã. 2.2 Divisão e coordenação de Poderes da República. 2.3 Presidencialismo como sistema de governo: noções gerais, capacidades governativas e especificidades do caso brasileiro. 2.4 Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto nº 7.037/2009). 2.5 Combate às discriminações, desigualdades e injustiças: de renda, regional, racial, etária e de gênero. 2.6 Desenvolvimento sustentável, meio ambiente e mudança climática. **3 DIVERSIDADE E INCLUSÃO NA SOCIEDADE** 4.1 Diversidade de sexo, gênero e sexualidade; diversidade étnico-racial; diversidade cultural.

CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO: 1. Hino do município, história do município, geografia e cultura popular do município.

INFORMÁTICA INTERMEDIÁRIA: 1. Definição e exemplos de dispositivos conectados, Computação em Nuvem: serviços populares (AWS, Azure, Google Cloud), 5G: impacto nas comunicações e na conectividade, acessos web e mobile e seus benefícios aos usuários. 2. Governança digital no setor público. 3. **Conceitos Básicos de Informática:** Hardware e software: componentes, e funções classificações; Sistemas operacionais (Windows e Linux): funcionalidades, e gerencia de arquivos e pastas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS COMUNS A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: 1. Condições de produção, circulação e recepção dos textos: interlocutores, contexto de circulação, propósito comunicativo (finalidade), suporte e gênero; 2. Procedimentos de leitura: localização de informações explícitas, inferência de informações, sentido de palavras e expressões, articulação da linguagem verbal e não verbal; 3. Relação entre os textos: intertextualidade, tipos de discurso em citações; 4. Reconstrução da textualidade: coesão e coerência, relação de causa e consequência, diferença entre partes principais e secundárias; 5. Processamento do texto: elementos e momentos da narrativa, relações lógico-discursivas variadas (distinção entre fato e opinião; tese/argumentos; problema/solução; definição/exemplos etc.); 6. Efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos expressivos: escolha de determinadas palavras, expressões ou estruturas sintáticas, marcas de ironia ou humor. 7. Efeitos estilísticos: conotação e denotação, figuras de linguagem, elementos da comunicação e funções da linguagem. **ANÁLISE LINGÜÍSTICA:** 1. Fonética e Fonologia: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos 2. Ortografia. 3. Morfologia: estrutura, formação e classes de palavras; 4. Sintaxe: período simples,

Secretaria municipal de educação - Processo seletivo Simplificado de caráter temporário – edital 2/2025

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

período composto, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, crase; 5. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, ambiguidade; 6. Variação linguística: níveis de linguagem; 7. Elementos notacionais da escrita: pontuação e acentuação gráfica.

POLÍTICAS PÚBLICAS: 1 Introdução às políticas públicas: conceitos e tipologias. 1.2 Ciclos de políticas públicas: agenda e formulação; processos de decisão; implementação, seus planos, projetos e programas; monitoramento e avaliação. 1.3 Institucionalização das políticas em Direitos Humanos como políticas de Estado. 1.4 Federalismo e descentralização de políticas públicas no Brasil: organização e funcionamento dos sistemas de programas nacionais. **2 DESAFIOS DO ESTADO DE DIREITO: DEMOCRACIA E CIDADANIA** 2.1 Estado de direito e a Constituição Federal de 1988: consolidação da democracia, representação política e participação cidadã. 2.2 Divisão e coordenação de Poderes da República. 2.3 Presidencialismo como sistema de governo: noções gerais, capacidades governativas e especificidades do caso brasileiro. 2.4 Efetivação e reparação de Direitos Humanos: memória, autoritarismo e violência de Estado. 2.5 Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH-3 (Decreto nº 7.037/2009). 2.6 Combate às discriminações, desigualdades e injustiças: de renda, regional, racial, étnica e de gênero. 2.7 Desenvolvimento sustentável, meio ambiente e mudança climática. **3 DIVERSIDADE E INCLUSÃO NA SOCIEDADE** 4.1 Diversidade de sexo, gênero e sexualidade; diversidade étnico-racial; diversidade cultural. 4.2 Desafios sociopolíticos da inclusão de grupos vulnerabilizados: crianças e adolescentes; idosos; LGBTQIA+; pessoas com deficiências; pessoas em situação de rua, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais minorias sociais.

CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO: 1. Hino do município, história do município, geografia e cultura popular do município.

INFORMÁTICA INTERMEDIÁRIA: 1. **Tecnologias Emergentes e Inteligência Artificial (IA):** O que é IA e suas aplicações no dia a dia (assistentes virtuais, diagnósticos médicos), exemplos de ferramentas baseadas em IA: ChatGPT, Google Bard, Internet das Coisas (IoT): definição e exemplos de dispositivos conectados, Computação em Nuvem: serviços populares (AWS, Azure, Google Cloud), 5G: impacto nas comunicações e na conectividade, , acessos web e mobile e seus benefícios aos usuários. Governança digital no setor público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO

CARGO 1 E 2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS:

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/ CEB nº 5/2009). Projeto Político-Pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. 3. Processo de ensino–aprendizagem. 4. Relação professor/aluno. 5. Epistemologia genética de Jean Piaget. 6. Perspectiva socio interacionista de Vygotsky. 7. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino. 8. Avaliação na Educação Infantil. 9. Desenvolvimento da competência leitora na Educação Infantil. 10. A brincadeira como eixo norteador do currículo de Educação Infantil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96. O valor pedagógico da relação professor- aluno. Tendências pedagógicas e concepções de ensino e aprendizagem; as dimensões do processo educativo; planejamento de ensino. Currículo e projeto político-pedagógico. Planejamento Curricular. Currículo e organização do tempo escolar e do conhecimento. A educação básica: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação infantil; parâmetros curriculares nacionais. Função social da escola; Escola e Família. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Concepções de avaliação. Tipos e funções da



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14791B365D74A2C

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

avaliação. Avaliação na LDB e nos PCNs. Critérios e instrumentos de coleta de dados para a avaliação no ensino fundamental de 9(nove) anos. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CARGO 3 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS:

Concepções de linguagem; A língua como forma de interação; Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Articulação entre ler, escrever e as áreas do conhecimento; Ensinar e aprender: perspectiva histórico-cultural. Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.

CARGO 4 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

NÚMEROS: Números Naturais: Números Inteiro: Operações: Múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Números Racionais: Operações; Números Reais; Potência com expoentes fracionários; Estudo dos radicais: **ÁLGEBRA:** Proporcionalidade: razão, grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples, porcentagem; Sequências recursivas e não recursivas; Expressões Algébricas: operações com polinômios, produtos notáveis, fatoração; Equação e Inequação do 1º grau; Equação do 2º grau; Sistemas de Equações do 1º e 2º grau; Função do 1º e do 2º grau: Noções, representação gráfica. Matrizes, Determinantes, Análise Combinatória; **GEOMETRIA:** Sólidos Geométricos: classificação, características, planificação, vistas, seções planas de poliedros, Poliedros de Platão, elementos dos poliedros convexos e Relação de Euler; Ângulo: operações com ângulos: complementares, suplementares e opostos pelo vértice e bissetriz de um ângulo; Ângulos e Retas: ângulos formados por retas paralelas e uma transversal; Polígonos: propriedades, ângulos, diagonais, perímetro, área; Triângulos: propriedades, semelhança, mediana, bissetriz, altura, ângulos, relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; Quadriláteros: ângulos, classificação, propriedades; Teorema de Tales: resolução de problemas; Teorema de Pitágoras: Resolução de problemas. **GRANDEZAS E MEDIDAS:** Medidas: tempo, comprimento, massa, superfície, capacidade, volume, área (polígonos, não polígonos e círculo) e perímetro (polígonos, não polígonos e círculo); Grandeza: escala, velocidade e densidade. **PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA:** Variáveis: qualitativas e quantitativas; Gráficos Estatísticos: barras, setores, pictóricos, histograma, interpretação e resolução de problemas; Medidas de Tendências Centrais: médias (aritmética e ponderada), mediana, moda; Medidas de Dispersão: desvio médio, variância, desvio padrão; Combinatória: método de contagem, princípio fundamental da contagem e resolução de situações problema; Noções de Probabilidade: espaço amostral, evento, definição de probabilidade, Teoremas sobre probabilidades em espaços amostral finito, espaços amostrais equiprováveis, probabilidade de um evento num espaço equiprovável. **TRIGONOMETRIA:** razões trigonométricas no triângulo retângulo, lei dos senos e lei dos cossenos, funções circulares, identidades, transformações, equações e inequações; **GEOMETRIA ANALÍTICA PLANA:** ponto, reta e cônicas (circunferência, elipse, parábola e hipérbole); Limite e continuidade de uma função real, derivada de uma função real (definição, reta tangente e reta normal, taxa de



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14791B365D74A2C

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

variação instantânea, regras de derivação, regra da cadeia, derivada de funções elementares); Aplicações da derivada: extremos, gráficos, problemas de otimização e regra de L'Hôpital; Integral indefinida e definida: Teorema Fundamental do Cálculo, integrais de funções elementares, técnicas de integração, cálculo de áreas, de volumes e de comprimento de arco; Séries de potências, séries de Taylor e de Maclaurin; Funções de várias variáveis: definição, limite, derivadas parciais, derivada direcional, diferenciabilidade, regras da cadeia e extremos (absolutos, relativos e vinculados); Integrais múltiplas: Integral dupla em coordenadas cartesianas e polares, integral tripla em coordenadas cartesianas, cilíndricas e esféricas; **EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS:** equações diferenciais de 1ª ordem (equações lineares, equações separáveis e redutíveis à separáveis, equações exatas e fatores integrantes), equações diferenciais de 2ª ordem (equações homogêneas com coeficientes constantes, equações não homogêneas com coeficientes constantes – método de coeficientes indeterminados e de variação de Transformação Linear 67 parâmetros); Vetores no Plano e no Espaço, produto interno, produto vetorial, produto misto, módulo de um vetor e aplicações. Retas, Planos e distância; **ESPAÇO VETORIAL:** definição, subespaços, bases, dimensão e mudança de base. Transformação linear: definição, núcleo, imagem e matriz de uma transformação linear; Autovalores e autovetores: autovalores e autovetores de um operador linear e de matrizes, polinômios característicos, diagonalização de operadores; Análise matemática: Topologia na Reta; Variáveis Complexa: O corpo dos números complexos: Aspectos algébricos, topológicos e geométricos. Funções Analíticas: Conceito, Limite e Continuidade, Regras de Derivação.

CARGO 5- PROFESSOR DE INGLÊS:

A LDBN nº 9.394/96 e o ensino de Língua Estrangeira Moderna. Objetivos do Ensino de Língua Estrangeira para o Ensino Fundamental. Concepções teóricas do processo de ensino e aprendizagem de Língua Estrangeira. Tendências Pedagógicas no ensino de Língua Estrangeira: Métodos e Abordagens de Ensino. Relação entre processo de ensinar e aprender Língua Estrangeira e os temas transversais. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no ensino de Língua Estrangeira. O processo avaliativo no ensino de Língua Estrangeira. Habilidades comunicativas no ensino de Língua Estrangeira: compreensão e produção escrita; compreensão e produção oral. Part of Speech (Noun, Adjective, Verb, Adverb, Preposition, Conjunction, Pronoun, Interjection). Determiners. Phrasal verbs. Modal verbs. Verb Tenses. Question Tag. Discourse Markers. Reported Speech. Cognates and False Cognates. Nominal Groups. Relative Clauses. Punctuation. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 51 de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva

CARGO 6- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

Jogos regionais -abertos -olimpíadas, materiais; Natação: regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamento; Futebol de salão: regras; regulamentos; competições; sistemas ofensivos; sistemas defensivos; Futebol: regras, competições, regulamentos, sistemas ofensivos, sistemas defensivos. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer: princípios básicos da orientação de exercícios. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida: conhecimentos sobre a especificidade do conteúdo, regras, métodos, modalidades, apreciação, prescrição e avaliação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96. O valor pedagógico da relação professor- aluno. Tendências

Secretaria municipal de educação - Processo seletivo Simplificado de caráter temporário – edital 2/2025

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

pedagógicas e concepções de ensino e aprendizagem; as dimensões do processo educativo; planejamento de ensino. Currículo e projeto político pedagógico. Planejamento Curricular. Currículo e organização do tempo escolar e do conhecimento. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Concepções de avaliação. Tipos e funções da avaliação. Avaliação na LDB e nos PCNs. Critérios e instrumentos de coleta de dados para a avaliação no ensino fundamental de 9(nove) anos.

CARGO 7 - PSICOLOGO:

Psicologia Hospitalar. Conceitos: saúde, doença, psicopatologia e normalidade; Psicoterapia breve; Trabalhos com grupos; Psicologia Organizacional; Psicodiagnóstico; Tratamento prevenção da dependência química; Psicologia da saúde: fundamentos e prática; Programas em saúde mental: atuação em programas de prevenção e tratamento, intervenção em grupos vivenciais e informativos; A ética no contexto hospitalar e a Bioética. Teoria de Personalidade; Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes Transtornos da personalidade Avaliação psicológica da personalidade. Avaliação psicológica de adultos. Psicopatologia. Ética na avaliação psicológica. A práxis do psicólogo. Política de saúde e saúde mental. Terapêuticas ambulatoriais em saúde mental. Desenvolvimento mental do ser humano. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceitos e objetivos, teorias psicodinâmicas, processo diagnóstico, testes. Terapia grupal e familiar. Abordagens Terapêuticas. Principais aspectos teóricos de Freud, Piaget e Lacan. Psicossociologia: elaboração do conceito de instituição, o indivíduo e as instituições, a questão do poder e as instituições, a instituição da violência. Psicopatologia: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Conceitos centrais da Psicopatologia Geral. Questões da Prevenção Primária, Secundária e Terciária; O Psicólogo na Organização – Desenvolvimento de Recursos Humanos; Psicologia e Cidadania: a comunidade e a promoção do bem estar social. Conhecimento comum x conhecimento científico, discurso popular x discurso científico, saúde e educação popular. Psicologia do desenvolvimento, teorias da sexualidade infantil, desenvolvimento cognitivo. Legislação e Código de Ética Profissional. Avaliação psicológica: fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação de resultados. Políticas de saúde no Brasil: implicações nas práticas clínicas. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento. Psicopatologia geral. Impacto diagnóstico/processo de adoecimento/enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Práticas Interventivas clínicas e demandas sociais; Psicossomática. Psicologia social e psicologia sócio histórica. Psicologia institucional. Equipes Interdisciplinares. Psicoterapia breve. Teorias e técnicas psicológicas: Psicanálise/ Gestalt Terapia/ Behaviorismo/ Reich. Psicoterapia familiar: teoria e técnica. Processo saúde/doença e suas Implicações socioculturais. Psicoterapia de grupo. Álcool, tabagismo, outros tipos de dependência química e redução de danos. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. A clínica da terceira idade. Saúde do trabalhador: conceitos e práticas. Ética e legislação profissional. Estatuto da Criança e do Adolescente.

CARGO 8 - PSICOPEDAGÓGO:

Características da criança de 0 a 3 anos e do ensino fundamental. Objetivos da educação infantil na idade escolar de 0 a 3 anos e ensino fundamental. Espaço físico e recursos materiais. A Rotina Escolar da Creche. Cuidados essenciais: Higiene da criança (banho, dentes e trocas de fraldas); Educação Alimentar; Rotinas de atendimento à criança (proteção, sono, repouso e banho de sol). Cuidar e Educar na rotina na creche; Conhecimento e incentivo ao Desenvolvimento Infantil. Ludicidade, jogos, brincadeiras e psicomotricidade. Etapas do desenvolvimento psicomotor. Processo de aprendizagem da leitura e da escrita. A criança e o número. Ampliação do repertório vocabular. Objetivos e importância do trabalho com histórias e desenho infantil. A importância do ensino de arte na escola e no desenvolvimento da criança. Planejamento e Avaliação na educação Infantil. Tendências e desafios atuais da Educação. Política Nacional de Avaliação: Sistemas de Avaliação. Função da avaliação escolar. A avaliação e o processo de ensino e aprendizagem: em busca de uma coerência e integração. O processo de avaliação do desenvolvimento e do desempenho escolar como instrumento de análise e de acompanhamento, intervenção e reorientação da ação pedagógica e dos avanços da aprendizagem dos alunos. Práticas docentes na Educação Infantil (creche): objetivo, metodologia

Secretaria municipal de educação - Processo seletivo Simplificado de caráter temporário – edital 2/2025

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

e avaliação. Planejamento de aula: habilidades - objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Constante no Documento das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica de 2013. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Currículo. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Educação Inclusiva.

CARGO 9 - NUTRICIONISTA:

Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, função, digestão, absorção, metabolismo, requerimentos, recomendações, fontes alimentares. Nutrição normal: definição, fundamentação e características da dieta normal e suas modificações. Avaliação nutricional de indivíduos sadios e enfermos. Fisiopatologia, dietoterapia, prescrição e evolução dietética nas doenças hepáticas, gastrintestinais, pancreáticas, renais, pulmonares, cardiovasculares, câncer, obesidade, desnutrição, intolerâncias e alergia alimentares, diabetes mellitus, geriatria, gravidez, lactação e no paciente crítico. Terapia nutricional enteral e parenteral: indicações, contra-indicações, vias de acesso, administração, complicações, formulação, preparo, armazenamento e controle de qualidade. Desafios do nutricionista para a promoção da saúde na produção de refeições. Unidade de dietas especiais, banco de leite, lactário e cozinha dietética (Atividades, Organização, Estrutura Física, Processos Operacionais, Legislação). Doenças transmitidas por alimentos (Profilaxia; Fontes de contaminação; Vias de transmissão; plano de prevenção e condutas). Controle de qualidade em Unidades de Alimentação e Nutrição (APPCC, POP's, BPF, AQNS). Gestão e planejamento de Unidades de Alimentação e Nutrição. Seleção e preparo de alimentos: métodos de pré-preparo, preparo e cocção; Requisição de alimentos; técnicas dietéticas para alimentos de origem vegetal e animal; técnicas de armazenamento – in natura, resfriamento e congelamento. A sustentabilidade no processo produtivo de refeições (aspectos ambientais, sociais e econômicos, tratamento dos resíduos sólidos e reciclagem de materiais, aquisição de alimentos de produtores locais, utilização de produtos orgânicos e sazonais). Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos; contaminação, alteração e conservação de alimentos; Toxinfecções. Estatuto da Criança e do Adolescente. Legislação, programas e políticas públicas com relação à Alimentação e Nutrição. Legislação e Código de Ética Profissional. Sistema Único de Saúde (SUS). A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB /1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001; Atenção Primária e Promoção da Saúde. Educação em Saúde, Educação Popular em Saúde e Educação Permanente em Saúde para o SUS. Programa Estratégia Saúde da Família – PSF (Programa Saúde da Família). Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF.

CARGO 10 - AUXILIAR EDUCACIONAL:

Desenvolvimento Infantil: Etapas do desenvolvimento infantil (0 a 6 anos), aspectos cognitivos, motores, afetivos e sociais, brincadeira e ludicidade como forma de aprendizagem, inclusão e diversidade no ambiente escolar. Organização do Trabalho Escolar: Rotina pedagógica e organização do ambiente, apoio ao professor em sala de aula, higiene, alimentação e cuidados com os alunos, regras básicas de segurança escolar, atribuições do auxiliar de educação. Educação Infantil e Ensino Fundamental: Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – princípios e eixos estruturantes, noções de alfabetização e letramento, papel do auxiliar no processo de ensino-aprendizagem. Legislação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

Educacional: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – principais artigos, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96), Constituição Federal (Art. 205 a 214 – Educação), inclusão escolar e direitos da criança. Relações Interpessoais e Ética: Postura profissional no ambiente escolar, trabalho em equipe, ética e responsabilidade no trato com crianças, comunicação interpessoal. Noções de Primeiros Socorros (às vezes cobrado): Ações imediatas em casos de emergência, sinais vitais e cuidados básicos.

Cristalândia – PI, 17 de julho de 2025.

MOISES DA
CUNHA LEMOS
FILHO:846788361
87

Assinado de forma digital
por MOISES DA CUNHA
LEMOS
FILHO:84678836187
Dados: 2025.07.17
11:26:33 -03'00'

Moisés da Cunha Lemos Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA DE OLIVEIRA NUNES LEMOS
Data: 17/07/2025 09:56:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana de Oliveira Nunes Lemos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A2C**

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 2 – PREFEITURA MUNICIPAL – CRISTALÂNDIA - PIAUÍ, 17 DE JULHO DE
2025

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Lançamento do edital.	17/07/2025
Período de solicitação de inscrição via sistema e pagamento da inscrição.	17/07 e 28/07/2025
Consulta à relação provisória de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas quanto ao pagamento da taxa.	30/07/2025
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de inscrição.	31/07 e 01/08/2025
Relação definitiva dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer ampla concorrência e na condição de pessoa com deficiência.	04/08/2025
Disponibilização da consulta aos locais de provas no acesso individual na área do candidato.	07/08/2025
Aplicação das provas objetivas.	10/08/2025 (Das 13:00 até as 16:30h no Horário de Brasília)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas.	10/08/2025 após as 19:00h
Prazo para recurso do gabarito preliminar.	11/08 até 12/08/2025 (Até as 20:00h, horário de Brasília)
Resultado dos recursos e divulgação do gabarito oficial definitivo das provas objetivas.	15/08/2025
Divulgação do Resultado final preliminar das provas objetivas para todos os cargos.	18/08/2025
Prazo para recurso do resultado preliminar das provas objetivas a todos os cargos.	19/08 até 20/08/2025
Divulgação do resultado final do processo no diário oficial do município.	22/08/2025

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do município e do IBED. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital ou folha de informação e notificados a todos os candidatos via sistema na área do candidato.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Município* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://institutoibed.org/>.

Secretaria municipal de educação - Processo seletivo Simplificado de caráter temporário – edital 2/2025

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A40****Termo de Homologação de Processo Licitatório**

Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 027 – Processo N° 088

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí, Sr.(a) Moises da Cunha Lemos Filho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 088, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 027, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOTE I – BRINQUEDOS-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DIVERSAS
Valor Unitário:	R\$ 120.290,00
Valor Total:	R\$ 120.290,00
Participante Vencedor:	INFORPAPER OFFICE SHOP LTDA
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	48.217.730/0001-75
Cidade UF:	Corrente - PI
Valor total Contratado:	R\$ 120.290,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços de Bens
Item 1	
Objeto da Licitação:	LOTE II – MATERIAL PERMANENTE-CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	DIVERSAS
Valor Unitário:	R\$ 237.073,00
Valor Total:	R\$ 237.073,00
Participante Vencedor:	INFORPAPER OFFICE SHOP LTDA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B365D74A40**

Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	48.217.730/0001-75
Cidade UF:	Corrente - PI
Valor total Contratado:	R\$ 237.073,00

Cristalândia do Piauí - PI, 17 de Julho de 2025 as 10 horas e 40 minutos

Assinatura Assinado de forma digital por
MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187 MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187
Dados: 2025.07.17 11:29:28 -03'00'

Autoridade Competente: Moises da Cunha Lemos Filho,

Promotor: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B32A3C8018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PORTARIA N°241
DE 03 de julho DE 2025

“Dispõe sobre nomeação ao cargo Chefe de Divisão de Imunização, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cristalândia do Piauí.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 16, incisos I a XXII, bem como das Leis Complementares Municipais n.º 209/2025, e 210/2025, ambas de 14 de janeiro de 2025, as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de servidores efetivos, comissionados e de função gratificadas da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Chefe de Divisão de Imunização, a Sra. SANDRA SOARES DE CARVALHO, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do RG. de nº 2.782.504 SSP/PI, inscrita no CPF de nº 016.287.463-43, residente e domiciliado na Rua da Olaria, s/nº, Centro, Cristalândia do Piauí/PI, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Cristalândia do Piauí/PI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, 03 de julho de 2025.

MOISES DA CUNHA
LEMON
FILHO:84678836187

Assinado de forma digital por
MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187
Dados: 2025.07.03 12:57:57 -03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14791B32A3C8023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

PORTARIA N°240
DE 03 de julho DE 2025

“Dispõe sobre nomeação ao cargo de Diretora de Departamento de atenção básica à saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cristalândia do Piauí.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 16, incisos I a XXII, bem como das Leis Complementares Municipais n.º 209/2025, e 210/2025, ambas de 14 de janeiro de 2025, as quais modificam a estrutura administrativa e reorganizam cargos e salários do quadro de servidores efetivos, comissionados e de função gratificadas da Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Diretora de Departamento de atenção básica à saúde, a Sra. **NORMA ANTÔNIA NUNES DE SOUZA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do RG. de n° 1136844, SSP/PI, inscrita no CPF de n° 273.408.993-91, residente e domiciliada na Rua Gilberto Lino Nogueira, Centro, s/n, Cristalândia/PI, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Cristalândia do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, 03 de julho de 2025.

MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187
Assinado de forma digital por
MOISES DA CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187
Dados: 2025.07.03 12:57:23
-03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL